



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação da IMPRENSA NACIONAL para a prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Permitir o mais amplo acesso do cidadão aos atos oficiais da Diretoria Técnico-Científica do Departamento de Polícia Federal.

2.2. **Fundamentação Legal:** Decreto nº 4.520, de 16 de dezembro de 2002; Decreto 4.521, de dezembro de 2002; Portaria nº 268, de 5 de outubro de 2009, da Casa Civil da Presidência da República; Portaria nº 186, de 09 de novembro de 2004, do Secretário Executivo da Casa Civil/PR; Portaria nº 143, de 27 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional e Portaria nº 117, de 13 de maio de 2008, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

2.3. O procedimento para a contratação enquadra-se nos casos de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a Imprensa Nacional é órgão específico, singular e integrante da estrutura da Casa Civil da Presidência da República que tem por finalidade a prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União, conforme artigo 25 “caput” da Lei nº 8.666/93.

3. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA X QUANTIDADE

3.1. A quantidade de serviço a ser contratado não pode ser prevista, porém seu valor pode ser estimado. Desta forma, considerando os exercícios anteriores, verifica-se que o valor utilizado com as publicações é de aproximadamente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4. DO VALOR ANUAL ESTIMADO

4.1. O valor anual estimado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Natureza da Despesa 3391.39.47.

4.2. O valor para a cobrança do centímetro de coluna para publicação nos Jornais Oficiais é de R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), conforme dispõe a Portaria nº 117/2008, publicada no DOU nº 91, seção 1, página 4, em 14/05/2008.

5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

5.1. A vigência do termo de compromisso é de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2016.

6. DO ENVIO DA MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO (FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

6.1. De acordo com a natureza do ato, as matérias deverão ser encaminhadas pelo Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom ou pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, em conformidade com a legislação em vigor, resguardando a FORNECEDORA de ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A IMPRENSA NACIONAL apresentará a Nota Fiscal-Fatura, após realização dos serviços solicitados, por meio da nota de empenho a ser emitida posteriormente, mediante a qual, será realizada a quitação por Ordem Bancária – OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da FORNECEDORA, conforme dados constantes da fatura.

7.2. Após devida atestação e regular liquidação, dar-se-á o pagamento, a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Única do Tesouro Nacional ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da FORNECEDORA, conforme dados constantes da fatura.

7.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à IMPRENSA NACIONAL, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação;

7.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento susinado até que a IMPRENSA NACIONAL providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte desta Diretoria.

8. DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Incumbirá à DITEC/DPF providenciar a publicação do extrato do termo de compromisso na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A Fornecedora obrigar-se-á a:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

8.1. Prestar os serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União, nos termos do Termo de Compromisso e legislação vigente.

8.2. Manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3. Manter seus dados atualizados perante a DITEC/DPF.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DITEC/DPF

A Administração obrigará-se a:

10.1. Atentar e cumprir todas as determinações constantes deste Projeto Básico e do Termo de Compromisso;

10.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666 de 1993;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados à Diretoria Técnico-Científica no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UG	
PTRES	
FONTE	
ELEMENTO DE DESPESA	
PI	
VALOR TOTAL	

12. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. A fiscalização será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Compromisso e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da DITEC/DPF deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

12.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Brasília - DF, 29 de setembro de 2015.

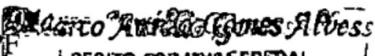

Berilo da Paz Carvalho e Silva Filho
Agente Administrativo – Mat. 11.874
ARLIC/SELOG

De acordo.

Em 30 / 9 / 2015.


OSVALDO MESSIAS TAVARES TUPINAMBÁ

Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/DI/CSC/DPF


Marco Aurélio Gomes Alves
PERITO CRIMINAL FEDERAL
Chefe Substituto do SELOG/DI/TEC/DPF
Primeira Classe Matr. 92311

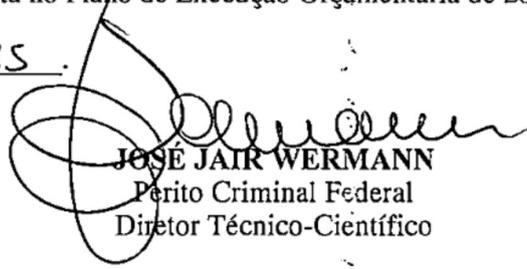
1. De acordo com a Portaria nº 3068/2012-DG/DPF, de 31 de julho de 2012, AUTORIZO a abertura de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, por inexigibilidade, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

2. Declaro que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. Certifico que foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 4/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

4. A despesa estará prevista no Plano de Execução Orçamentária de 2016.

Em 30 / 09 / 2015.


JOSÉ JAIR WERMANN
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 08059.002880/2015-80 DITEC/DPF

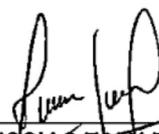
JUSTIFICATIVA: Desobrigo a licitação de acordo com o disposto no art. 25 "caput", da Lei nº 8666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08/06/94, e nº 9.648, de 27/05/98.

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade legal.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

JUSTIFICATIVA: Permitir o mais amplo acesso do cidadão aos atos oficiais da Diretoria Técnico-Científica.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2016.


OSVALDO MESSIAS TAVARES TUPINAMBÁ
Perito Criminal Federal - Matrícula 13.539
Substituto: Aurelio Gomes Alves
PERITO CRIMINAL FEDERAL
Chefe Substituto do SELOG/DITEC/DPF
Plano de Classe - Matr. 9.591



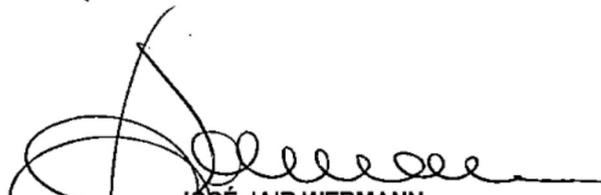
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

PROCOLO: 08059.002880/2015-80

RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 26, da Lei nº 8.666/93, praticado pelo Senhor Chefe do Serviço de Logística da Diretoria Técnico-Científica, desobrigando a licitação para a contratação da prestação de serviço de publicidade legal, pela Imprensa Nacional, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2016.



JOSÉ JAIR WERMANN
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico